

## RESOLUÇÃO Nº. 40/2015 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS a Rede Cegonha.
- 2. A Portaria GM/MS N°. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- 3. A Portaria GM/MS Nº. 1.020 de 29 de maio de 2013, que define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco GAR;
- 4. A solicitação do Ministério da Saúde/SAS/Coordenação Geral de Atenção Hospitalar, através do Ofício CGHOSP/DAHU/SAS nº. 061/2015, constante nos processos de Nºs. 0655690/2015 e 1034770/2015, de definição dos atendimentos dos pacientes da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, que deverão ser referenciados para outra unidade hospitalar com UTI Adulto habilitada, de acordo com a Portaria GM/MS Nº. 1.020/2013, com vistas ao cumprimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha. da 8ª Região de Saúde do Ceará:

## **RESOLVE:**

Art.1°. Homologar que a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, do município de Quixadá, referencie seus pacientes para os hospitais de Fortaleza, quando necessitarem de UTI Adulto, considerando que o Hospital Regional do Sertão Central ainda não está habilitado para o referido serviço.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de maio de 2015

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA Suplente do Presidente da CIB/CE Secretário Adjunto da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS